



COMO TRIBUTAR CORRETAMENTE

PRODUTOS NO REGIME
MONOFÁSICO DE PIS E COFINS

RAMO DE BARES, RESTAURANTES,
LANCHONETES, SUPERMERCADOS E SIMILARES.



▶ PERCIVAL NOGUEIRA DE MATOS

COMO TRIBUTAR CORRETAMENTE PRODUTOS NO REGIME MONOFÁSICO DE PIS E COFINS

Para iniciar o assunto sobre a tributação correta das empresas do ramo de bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados e similares, no que diz respeito ao regime monofásico de PIS e Cofins, é necessário entender previamente o que significa tal regime.



Tributação monofásica é o mecanismo que atribui a um determinado contribuinte a responsabilidade pelo tributo devido em toda a cadeia de um produto ou serviço.

No caso do PIS e Cofins monofásico, atribui-se à indústria a responsabilidade pelo recolhimento, mediante a aplicação de uma alíquota por vezes maior, reduzindo a zero (0%) para os atacadistas e varejistas.



QUAL O IMPACTO DA TRIBUTAÇÃO INCORRETA NAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL?

O simples nacional, instituído por meio da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, tem o condão de dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere à apuração dos impostos e contribuições.

No entanto, é importante esclarecer que, na prática, nem tudo é de fato tão simples quanto o nome do regime faz parecer.

Isso porque, ao aplicar o sistema a cada caso concreto, é necessária uma análise detalhada não só das tabelas instituídas por meio dos anexos, mas também uma análise minuciosa de toda a legislação tributária, a fim de evitar pagamento indevido ou em duplicidade de determinados tributos.

No caso específico do tema, a tributação dos bares, restaurantes, lanchonetes e supermercados se dá com base no anexo I do simples nacional, conforme ilustração.

ANEXO I – Tabela Simples Nacional – Comércio - 2018

Faixa	Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota	Valor a deduzir (R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Como se observa, uma empresa cujo faturamento acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores ao mês de apuração seja, por exemplo, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e o faturamento do mês seja R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem-se que o cálculo do imposto dar-se-ia da seguinte forma:

Faturamento do mês (150.000,00) menos o valor a deduzir (22.500,00) igual a base de cálculo de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Note que a base de cálculo do imposto não será, então, o valor total do faturamento, mas sim este deduzido do valor constante na tabela.



Ao aplicar a alíquota de 10,70% sobre a base de cálculo de 127.500,00, encontra-se o valor do imposto a recolher, qual seja, R\$ 13.642,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

A primeira análise a ser feita é no sentido de encontrar a alíquota efetiva de imposto, uma vez que a alíquota de 10,70% refere-se apenas à taxa nominal.

No nosso exemplo, o valor de 13.642,50 representa, em relação ao faturamento da farmácia, uma alíquota efetiva de 9,10%.



Supondo-se que todas as mercadorias comercializadas que originaram a receita de R\$ 150.000,00 são produtos sujeitos ao regime monofásico de PIS e cofins, é possível afirmar que ao receber a guia e efetuar o recolhimento o empresário fez o seu papel de forma correta?

A resposta é **NÃO!** No exemplo, o imposto foi recolhido a maior, ou seja, houve uma perda de recursos financeiros por não ter feito a apuração de forma correta.

E por que isso ocorre?

A segunda parte da tabela do simples nacional demonstra o seguinte:

Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	Pis/Pasep	CPP	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-



O QUE FAZER COM OS IMPOSTOS JÁ RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE?

A situação não está de todo perdida!

Ao verificar que os impostos já pagos foram apurados de forma incorreta, é possível à empresa efetuar a correção dos últimos cinco anos e efetuar a o pedido de restituição dos valores pagos a maior.

Portanto, é de se observar a necessidade de tomar decisão rápida, pois do contrário, para cada dia que se espera a decidir, é um dia que se perde em razão da prescrição.

QUER SABER MAIS? NÃO PERCA TEMPO!

ENTRE EM CONTATO COM NOSSA EQUIPE E DETALHAREMOS TODAS AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS. SEJA PARA O CORRETO PAGAMENTO DE AGORA EM DIANTE, SEJA PARA A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR.



▶ **AUTOR:**
**PERCIVAL NOGUEIRA
DE MATOS**

Advogado; Contador;
Pós-Graduando em Direito do
Trabalho e Processual do
Trabalho; Master Practitioner;
Trainer Training em
Programação Neurolinguística;
Formado em Personal e
Professional Coach.



TELEFONE FIXO



WHATSAPP



E-MAIL



ACESSE NOSSO SITE



LINKEDIN



INSTAGRAM



FACEBOOK



ONDE ESTAMOS



CLIQUE NOS ÍCONES PARA ACESSAR